Partido Popular

CDS-PP

Grupo Parlamentar

Por determinação de Sua Excelência o Presidente da A. R. 2000.09.15

MENCIONE-SE, PUBLIQUE-SE E EXPEÇA-SE 2000.09.19

A Sua Excelência

O Senhor Presidente da Assembleia da República

REQUERIMENTO N.º 05/VIII(2.a) - AC

Ao Ministério do Equipamento Social

Assunto: Traçado da futura auto estrada conhecida por A7 / IC5 / IC25 – Fafe – IP3 no sub-lanço Fafe/Basto

Considerando que o estudo prévio da AENOR do referido traçado apresenta duas alternativas denominadas A e B atravessando as freguesias do Rego, S.Clemente e Ribas, do concelho de Celorico de Basto;

Considerando que a solução B, mais a Norte, não provoca grandes impactos negativos no traçado dentro do concelho de Celorico de Basto;

Considerando que das duas soluções a que parece colher mais probabilidades de ser executada é a A;

Considerando que a solução A atravessa o planalto da Lameira onde têm sido detectados, por reputados estudiosos, importantes vestígios arqueológicos milenares que importa preservar;

Considerando que a solução A tem um forte Impacte Ambiental negativo no aglomerado urbano da Gandarela das freguesias de S.Clemente e Ribas destruindo um conjunto patrimonial de valor artístico, histórico e cultural inestimável,, constituído pelo "Solar da Gandarela com sua Capela e seus Jardins", o "Solar da Arosa e sua Capela" e ainda a Capela da Nª . Srª . Oliveira (Anexo I);

Considerando que a solução A divide a meio o aglomerado urbano da Gandarela, intrometendo-se como um obstáculo visual e funcional relevante para a população residente, ficando do lado Sul – o Centro de Saúde, Escola EB2.3, zona comercial, posto de abastecimento de Gasolina e zona habitacional e do lado Norte Farmácia, Banco, Correios, Consultório Médico, Núcleo da Cruz Vermelha, outra zona comercial e habitacional;

4945

05.04.03

14/9/00

Assembleia da República - Palácio de S. Bento - 1249-068 Lisboa - Telef.: 21 391 70 00 - Fax: 21 391 74 33

Partido Popular

CDS-PP

Grupo Parlamentar

Tendo presente que:

(a) Nos termos do disposto no artº. 159º, alínea d) da Constituição, é direito dos Deputados *«requerer e obter do Governo ou dos órgãos de qualquer entidade pública os elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do mandato»*;

(b) Nos termos do artº. 158º, nº. 3 da Constituição e do artº. 12º, nº. 3 do Estatuto dos Deputados[1], *«todas as entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de cooperação com os Deputados no exercício das suas funções ou por causa delas»*;

(c) Nos termos do disposto no artº. 246º, nº. 1 do Regimento da Assembleia da República, os requerimentos apresentados pelos Deputados são tramitados por intermédio do Presidente da Assembleia da República com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder conforme o disposto no nº. 2 do mesmo preceito;

O deputado do CDS/Partido Popular, abaixo-assinado, **vem por este meio requerer**, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, **que o Exmº Senhor Ministro do Equipamento Social responda ao que se segue**:

A) Caso a solução B não venha a ser adoptada, se está disposto a solicitar a AENOR que proceda à alteração do traçado da solução A, preconizando a solução A1, também prevista no estudo da AENOR (Anexo II), a partir da Zona da Lameira conforme sugere o estudo elaborado pelos serviços técnicos da Câmara Municipal de Celorico de Basto, e aprovado em reunião de Câmara e em Assembleia Municipal por unanimidade(Anexo III).

Lisboa, Palácio de S. Bento, 21 de Agosto de 2000

O Deputado do CDS-PP,

(Altino Bessa)

[1] Lei nº. 7/93, de 1 de Março, com as alterações aprovadas pelas Lei nº. 24/95, de 18 de Agosto, e Lei nº. 55/98, de 18 de Agosto.

Assembleia da República - Palácio de S. Bento - 1249-068 Lisboa - Telef.: 21 391 70 00 - Fax: 21 391 74 33

António Casimiro de Freitas Borges Barreto Archer
Mestre em Engenharia do Ambiente, UP
Professor do Departamento de Ciências do Ambiente da Universidade Moderna do Porto

Rua João de Deus, 721, 4° D.to, 4100-462 PORTO, PORTUGAL
Tel/Fax: (351) 22 6063142; Telem: (351) 91 7561036
E-mail: acarcher@mail.telepac.pt

ANEXO I

(52)

PARECER SOBRE O IMPACTE AMBIENTAL DA AUTO-ESTRADA A7/IC5, LANÇO FAFE-IP3, SUBLANÇO FAFE-BASTO, NA ZONA URBANA DA GANDARELA

1 - No âmbito do Plano Rodoviário Nacional (PRN) 2000, aprovado pelo Decreto-Lei n° 222/98 de 17 de Julho, foi atribuída à sociedade anónima AENOR – Auto-estradas do Norte, SA a Concessão Norte das auto-estradas de Portugal, a qual inclui a auto-estrada A7, designada no PRN por Itinerário Complementar (IC)5. Esta auto-estrada terá, no seu conjunto, cerca de 100 Km, e ligará o Itinerário Complementar (IC)1, próximo da Póvoa de Varzim ao Itinerário Principal (IP)3, nas proximidades de Vila Pouca de Aguiar, passando por Vila Nova de Famalicão, Guimarães, Fafe, Cabeceiras de Basto e Ribeira de Pena. Em continuidade do troço da A7 já em funcionamento, entre Vila Nova de Famalicão e Guimarães, a AENOR elaborou um Estudo Prévio do traçado Guimarães-Fafe-Basto, com uma extensão de 38 Km, que engloba todo o lanço entre Guimarães e Fafe, designado por A7/IC5 – Lanço Guimarães-Fafe e a primeira parte do Lanço Fafe-IP3, designada por sublanço Fafe-Basto. O presente parecer refere-se exclusivamente a este último sublanço, que daqui em diante será designado por traçado em análise.

2 - A AENOR encomendou o projecto do traçado em análise à empresa CONSULPLANO - Estudos, Projectos e Planeamento, SA e o respectivo Estudo de Impacte Ambiental, obrigatoriamente desenvolvido nos termos do Decreto-Lei n° 186/90, alterado pelo Decreto-Lei n° 278/97 de 8 de Outubro e o Decreto Regulamentar n° 38/90, alterado pelo Decreto-Lei n° 42/97 de 10 de Outubro, à empresa AGRI-PRO AMBIENTE Consultores, SA. O Estudo de Impacte Ambiental deu entrada na Direcção Geral do Ambiente em 12 de Abril de 2000, ainda antes da entrada em vigor do novo regime jurídico de avaliação de impacte ambiental (Decreto-Lei n° 69/2000 de 3 de Maio), que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n° 85/337/CEE com as alterações introduzidas pela Directiva n° 97/11/CE do Conselho de 3 de Março de 1997. No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, da competência do Ministro do Ambiente e Ordenamento do Território, o Estudo de Impacte Ambiental foi colocado em Consulta Pública pela entidade para tal competente, o Instituto de Promoção Ambiental (IPAMB), em 12 de Junho de 2000. É durante esta fase de consulta pública que o presente parecer nos foi solicitado, no sentido de sustentar tecnicamente a reclamação a apresentar pela população afectada pelo projecto, na zona urbana da Gandarela.

3 - O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em referência avalia duas soluções possíveis para o traçado em análise, as quais foram objecto de desenvolvimento no Estudo Prévio apresentado pela AENOR. Tendo como ponto de convergência a jusante a zona a Sul de Cabeceiras de Basto, as duas soluções, designadas por Solução A e Solução B, desenvolvem-se, respectivamente, a Sul e a Norte do aglomerado urbano de Fafe. Partindo de uma análise global do troço Guimarães-Fafe-Basto, o EIA conclui que a Solução A é mais favorável do ponto de vista ambiental, destacando o facto de aos impactes da Solução B, já de si mais elevados que os da Solução A, se ter de acrescentar os do troço de cerca de 4,5 Km da A11, entre o nó de Paçô Vieira e o nó de Calvos, para ligação de Guimarães ao IP4, que no caso de se adoptar a Solução A não é necessário executar (Página V-47, Tomo 2, Volume 4.2 do EIA). Escondendo considerações de carácter económico bastante claras, esta argumentação é, do ponto de vista da sua legitimidade jurídico-ambiental, bastante duvidosa. Ao contabilizar o eventual impacte ambiental do futuro projecto da A11 (não estudado no presente EIA), para efeitos de uma decisão que se refere exclusivamente ao projecto da A7/IC5 e atinge exclusivamente os cidadãos afectados por este último, o argumento exposto ultrapassa o âmbito do EIA em referência, legalmente vinculado ao projecto em causa e não a qualquer outro projecto futuro, que caso venha a ser realizado será certamente objecto do seu próprio Estudo de Impacte Ambiental.

4 - Independentemente da legitimidade do argumento apresentado pelo EIA para justificar a sua opção pela Solução A, esta solução, na parte do traçado em análise que atravessa a zona urbana da Gandarela (Km 10+000 a Km 12+000) apresenta um impacte objectivamente inaceitável, que abrange quase todos os descritores ambientais, como se demonstrará adiante.

5 - A povoação da Gandarela, cujo projecto de lei de elevação a Vila está já em curso de aprovação na Assembleia da República, abrange duas freguesias do concelho de Celorico de Basto - S. Clemente e Ribas - e constitui um dos três aglomerados urbanos mais importantes do concelho onde se insere. Os aglomerados urbanos situados em áreas predominantemente rurais do interior do país (como é o caso do concelho de Celorico de Basto) são hoje um valor sócio-económico de extrema importância, dada a capacidade que têm de fixação de população e, consequentemente, de funcionarem como zonas tampão do processo de desertificação que vem assolando o interior do nosso país nas últimas décadas. A prioridade de hoje são as políticas de conservação e desenvolvimento dos pequenos aglomerados urbanos do interior, procurando criar uma rede de pólos capazes de fixarem população e dinamizarem o desenvolvimento económico das regiões em que se inserem. O próprio Estudo de Impacte Ambiental refere (Página III-179, Tomo 1, Volume 4.2) que a freguesia de S. Clemente é a única freguesia do concelho de Celorico de Basto que aumentou o seu contingente demográfico nos últimos anos, contrariando a tendência globalmente regressiva do concelho, em termos populacionais. Neste contexto, o

traçado da Solução A do sublanço Fafe-Basto da auto-estrada A7/IC5, na parte em que atravessa a zona urbana da Gandarela, é totalmente descabido de sentido, uma vez que contraria toda esta lógica, subjacente às políticas de ordenamento do território e desenvolvimento económico que têm sido defendidas pelos últimos Governos do país. De facto, ao propugnar a divisão da futura Vila com uma verdadeira muralha (auto-estrada em aterro de 15 a 25 metros de altura), o traçado da Solução A do sublanço Fafe-Basto da auto-estrada A7/IC5 aparta entre si populações e infra-estruturas fundamentais como os Correios, o Centro de Saúde ou a Escola Básica 2/3 e inutiliza solos imprescindíveis para o crescimento deste aglomerado urbano, comprometendo assim irremediavelmente o seu futuro.

6 - Acresce que um dos valores fundamentais da Região de Basto é o património arquitectónico e cultural que possui, no qual avulta o grande número de Solares e Casas Senhoriais existentes, símbolos de uma aristocracia rural baseada na outrora riqueza agrícola da região, em torno da qual os aglomerados populacionais se foram organizando progressivamente, desde a Idade Média. Este é hoje um factor de competitividade fundamental para a Região de Basto, na perspectiva do seu desenvolvimento turístico, essencial para o fortalecimento do sector terciário, tornando-o capaz de absorver a inevitável libertação de mão-de-obra que vem resultando da progressiva perda de importância de um sector agrícola de baixa produtividade, a braços com uma crise estrutural de difícil resolução, no contexto da política agrícola da União Europeia. Estes factos estão mencionados no EIA, na análise que faz da situação de referência do projecto em termos sócio-económicos, que põe em evidência um curioso fortalecimento do sector terciário no concelho de Celorico de Basto (Página III-193, Tomo 1, Volume 4.2), certamente relacionado com o recente aparecimento de unidades de Turismo de Habitação de grande qualidade. É conhecido, neste capítulo, o caso de sucesso corporizado pela região de Ponte de Lima, também ela povoada de belos Solares e Casas Senhoriais, onde nasceu este movimento turístico, que foi capaz de gerar uma sustentada e significativa onda de desenvolvimento naquele concelho. Também a povoação da Gandarela está historicamente polarizada em torno da Casa da Gandarela, um magnífico Solar cuja estrutura arquitectónica se desenvolve em várias épocas artísticas, partindo de uma Torre ameada que remonta à baixa Idade Média, e forma com o seu originalíssimo Jardim secular e a sua Capela de Santo António um belo conjunto patrimonial, de extraordinário valor artístico e cultural. No jardim, de projecto paisagístico típico de Basto, sobressaem os impressionantes zoomorfismos, de expressão densamente animada, conseguidos à custa da moldagem do crescimento secular de árvores e arbustos de espécies variadas e exóticas, por artistas experientes e dedicados. Do outro lado de uma fértil veiga, em íntima relação histórica e paisagística com o conjunto arquitectónico da Casa da Gandarela, surge-nos a Capela de Nossa Senhora da Oliveira e a Casa da Arosa, esta última com o seu belo trabalho de cantaria e a magnífica Capela, de porte imponente e com um certo ar misterioso, suscitado pelo carácter inacabado do alçado

António Casimiro de Freitas Borges Barreto Archer
Mestre em Engenharia do Ambiente, UP
Professor do Departamento de Ciências do Ambiente da Universidade Moderna do Porto

lateral. Referenciado no PDM de Celorico de Basto, este importante património cultural está neste momento a ser estudado por especialistas com vista à sua futura classificação pelo IPPAR.

7 - Ora a Solução A do traçado da auto-estrada A7/IC5 em análise, para além dos enormes impactes referidos no ponto 5 do presente parecer, pretende desenvolver-se em aterro de 15 metros de altura ao longo da veiga referida no ponto 6, intrometendo-se de forma avassaladora no relvado circundante da Casa da Arosa e não hesitando em atravessar de forma terrorista o belo Jardim da Casa da Gandarela, destruindo irremediavelmente a unidade arquitectónica e paisagística polarizada pelo Solar, cuja fachada de cantaria teria de conviver com um viaduto de auto-estrada à distância de 50 metros e à altura do primeiro andar, passando sobre um Jardim secular de características únicas como o referido acima, exactamente no ponto onde existe um melancólico Lago de Pedra. Neste contexto, é absolutamente inaceitável que o Estudo de Impacte Ambiental, na descrição da situação de referência em termos de património cultural (Subcapítulo 13 do Capítulo III, Tomo 1, Volume 4.2), ignore por completo a Casa da Gandarela e o património cultural que a envolve numa lista de 65 valores patrimoniais que identifica ao longo do traçado (sintetizada no Quadro III.46, página III-219, Tomo 1, Volume 4.2). Apesar desta gravíssima omissão, o EIA, na página V-27 (Tomo 2, Volume 4.2) salienta o importante impacte da Solução A na zona da Gandarela, apresentando mesmo na Figura V.10 uma fotografia da Casa da Gandarela com uma projecção simulada da auto-estrada sobre o Solar, que é simplesmente referido na legenda como "propriedade afectada"!

8 - Passemos agora a referir em pormenor os impactes assinalados no EIA relativamente aos vários descritores ambientais, na zona da Gandarela. No capítulo respeitante à **paisagem**, o Estudo de Impacte Ambiental refere que do Km 10+250 ao Km 10+600 a via prevista atravessa a Ribeira da Bouça, em viaduto, desenvolvendo-se maioritariamente em aterros de altura média superior a 15 metros, atingindo pontualmente os 25 metros. Embora parte do troço se desenvolva em viaduto, a via implanta-se na zona urbana da Gandarela, provocando a sua divisão e intrometendo-se como um obstáculo visual e funcional bastante relevante para a população residente (Quadro IV.56, Página IV-152, Tomo 2, Volume 4.2). Este impacte é qualificado como negativo, sendo-lhe atribuída a magnitude mais elevada (3) e sendo considerado irreversível e permanente, tanto na fase de construção, como na fase de exploração da obra.

9 - No que concerne ao descritor **ocupação do solo**, o Estudo de Impacte Ambiental refere expressamente o impacte na zona da Gandarela, recomendando que na fase de projecto de execução se realize uma afinação da directriz da solução escolhida, no sentido de poder reduzir ainda mais impactes pontuais relacionados com afectações de uso mais sensíveis, nomeadamente em áreas habitacionais (Página IV-173, Tomo 2, Volume 4.2).

António Casimiro de Freitas Borges Barreto Archer
Mestre em Engenharia do Ambiente, UP
Professor do Departamento de Ciências do Ambiente da Universidade Moderna do Porto

10 - No descritor relativo à **sócio-economia**, o EIA afirma ter analisado os impactes locais, avaliando os efeitos das diferentes soluções ao nível da demografia e povoamento, do emprego, das actividades económicas e da qualidade de vida das populações, tendo como unidade de referência de análise o concelho, as freguesias e os aglomerados populacionais, sempre que tal se justificou (Página IV-174, Tomo 2, Volume 4.2). No Quadro IV.64 (Página IV-180, Tomo 2, Volume 4.2) o EIA refere, entre o Km 8+000 e o Km 12+000, a grande interferência da Solução A na zona da Gandarela onde o eixo viário provocará a divisão da povoação.

11 - No que diz respeito à **qualidade de vida**, o EIA (Páginas IV-185 e 186, Tomo 2, Volume 4.2) refere que as alterações da malha urbana, que consistem nos cortes dos aglomerados populacionais, são as perturbações que assumem maior impacte negativo, pois provocam uma grande alteração da funcionalidade e da organização da área social afectada, tendo como consequência a diminuição da acessibilidade ao espaço envolvente, nomeadamente aos locais de trabalho e aos espaços comerciais, de serviços e de convívio. O EIA admite que, neste domínio, a Solução A afectará especialmente a povoação da Gandarela, onde também o aumento do ruído e a diminuição da qualidade do ar poderão ter consequências nefastas na saúde física e mental dos habitantes, gerando níveis de incomodidade elevados e alterações no seu quotidiano.

12 - Também no capítulo referente ao **ambiente sonoro**, o EIA refere os elevados impactes negativos da Solução A na zona urbana da Gandarela, que afectam um maior número de receptores sensíveis ao ruído (Página IV-135, Tomo 2, Volume 4.2), impondo medidas minimizadoras entre o Km 10+000 e o Km 12+500 (Página IV-137, Tomo 2, Volume 4.2), eventualmente ainda mais agravantes do impacte paisagístico da obra.

13 - Relativamente aos **planos de ordenamento e condicionantes**, a Solução A é a que mais se afasta do corredor estabelecido para o Itinerário Complementar nº 5 no PDM de Celorico de Basto (ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 85/94 de 28 de Julho de 1994), afectando mais área de Reserva Agrícola Nacional e contrariando o Regulamento do PDM em muitos dos seus artigos, no que concerne à sua passagem pela zona urbana da Gandarela.

14 - É pois muito claro, até pela leitura do Estudo de Impacte Ambiental, que não considera a gravíssima agressão ao património cultural que referimos no ponto 6 do presente parecer (património que o EIA se "esqueceu" de considerar na análise da situação de referência), que o impacte da Solução A na zona urbana da Gandarela é de uma magnitude e extensão brutais, parecendo, face ao pouco peso que lhe é dado na integração dos vários impactes efectuada no Capítulo V do Tomo 2 do Volume 4.2 (integração

essa que o EIA admite na Página V-1 introduzir fortes elementos de subjectividade), que as pessoas da Gandarela são uma espécie de cidadãos de segunda, sem direitos constitucionais, cuja qualidade de vida e património é legítimo sacrificar para salvar carvalhais (Página V-22, Tomo 2, Volume 4.2) ou outros valores ecológicos de importância discutível (Página V-34, Tomo 2, Volume 4.2). E a prova de que no próprio Estudo Prévio da auto-estrada houve plena consciência da insustentabilidade do impacte da Solução A na zona urbana da Gandarela é a consideração, ainda que apenas no Capítulo 1 do EIA (referente à definição do projecto), de uma Solução alternativa A1 na zona da Gandarela, que desvia o traçado para norte, evitando o atravessamento da povoação (Página I-15, Tomo 1, Volume 4.2).

15 - Conclusão. Face ao exposto acima, é nosso parecer que:

15.1 - O impacte ambiental da Solução A, na parte do traçado em análise que atravessa a zona urbana da Gandarela (Km 10+000 a Km 12+000), é completamente insustentável, na medida em que afecta de forma irremediável direitos e valores absolutos, constitucionalmente consagrados, nomeadamente no artigo 66° da Constituição da República Portuguesa. Deve, por isso, ser exigida a adopção de uma alternativa ao traçado naquele ponto, que afaste a directriz da via da povoação da Gandarela e, principalmente, do património cultural centrado na Casa da Gandarela, cuja não consideração no Estudo de Impacte Ambiental constitui uma gravíssima insuficiência deste. Este procedimento é um imperativo das mais elementares normas técnicas que devem presidir à minimização de impactes ambientais de projectos rodoviários, "que exigem alterações em planta (directriz) para afastar as vias de áreas habitadas e de equipamentos sensíveis (aglomerados urbanos, escolas, igrejas, *etc.*) ou para proteger construções ou vestígios do património cultural" (Documento de Apoio referente a Vias de Comunicação, Curso de Avaliação de Impacte Ambiental, IPAMB, 1996).

15.2 - Consideramos ainda que aquelas alternativas pontuais são perfeitamente possíveis, do ponto de vista técnico e económico, não só porque o próprio EIA refere uma no seu Capítulo 1 (Solução A1), mas também porque sabemos que os técnicos da Câmara Municipal de Celorico de Basto têm estudada uma outra, que consideram inclusivamente mais económica do que a Solução A. Acresce que o próprio Estudo de Impacte Ambiental admite acertos da directriz para afastar a auto-estrada de um sítio de interesse patrimonial que designa como "habitat aberto da Idade Média na Lameirinha", ao Km 4+850 (Página IV-228, Tomo 2, Volume 4.2), a nosso ver de interesse cultural muito inferior ao conjunto patrimonial centrado na Casa da Gandarela, descrito no ponto 6 do presente parecer. Nas conclusões do EIA (Página V-47, Tomo 2, Volume 4.2) afirma-se ainda que "no projecto de execução, e dentro do corredor aprovado, será possível proceder a rectificações que melhorem o traçado, minimizem impactes e introduzam as medidas mais adequadas para a melhor inserção ambiental do projecto".

15.3 - Finalmente, e para provarmos a viabilidade técnica da introdução de alterações ditadas por imperativos ambientais na fase de projecto de execução de vias de comunicação, podemos citar o que

António Casimiro de Freitas Borges Barreto Archer
Mestre em Engenharia do Ambiente, UP
Professor do Departamento de Ciências do Ambiente da Universidade Moderna do Porto

escreve JOSÉ A. FÉLIX-FILHO no capítulo intitulado "Aplicação de Métodos de AIA em Alguns Casos Reais" do livro editado por MARIA DO ROSÁRIO PARTIDÁRIO e JÚLIO DE JESUS (Avaliação do Impacte Ambiental, CEPGA, 1994), relativamente à avaliação global do Estudo de Impacte Ambiental do projecto da mesma auto-estrada A7, entre Vila Nova de Famalicão e Guimarães: "...apesar das condições restritivas em termos de recursos e de prazo, no estudo foram identificados com relativo sucesso os principais impactes e preocupações da comunidade. Salienta-se ainda que foram introduzidas alterações significativas no Projecto de Execução da A7 com base nas recomendações contidas no EIA".

Porto, 19 de Julho de 2000,

(57)

CÍRCULO DR. JOSÉ DE FIGUEIREDO
PALÁCIO DOS CARRANCAS

Parecer

Em 1998, na qualidade de Presidente desta Instituição, tive ocasião de preparar e dirigir uma visita dos nossos associados aos Solares da Região de Basto.

A Casa da Gandarela foi, sem dúvida, como é natural, um dos que a todos suscitou maior admiração e entusiasmo, seja pela vetustez e singularidade da sua torre, seja, globalmente, pela harmonia e representatividade das suas formas arquitectónicas (já postas em relevo, há décadas, pela autorizada pena de Carlos de Azevedo, em *Solares Portugueses*, e por vários outros especialistas, anteriores e posteriores), seja pela envolvência de excelentes espécies vegetais e arbóreas que guarnecem os terreiros e logradouros da casa e da capela, na qual se destaca um característico jardim de buxos, camélias e cedros, belamente trabalhados e conservados, seja - finalmente - porque, conservando-se esta casa numa família, tal como ela, com representatividade histórica regional, e tratando-se outrossim de um imóvel permanentemente aberto e vivido, em perfeita inserção no meio sócio-económico envolvente, a relevância artística do seu recheio, e, sobretudo, a vivência quotidiana dos seus proprietários e habitadores, configuram aqui um caso bastante paradigmático de uma autêntica casa-museu viva.

Assim sendo, foi com estupefacção e incredulidade que nesta instituição se soube que a «solução A» da projectada «A7 /IC5 Guimarães-Fafe-Basto» contemplava um traçado que atravessava a meio os jardins deste solar e o chamado «Campo da Veiga» que lhe fica ao lado, comprometendo desta feita, irremediavelmente, o usofruto público e privado de todo este legado histórico e patrimonial.

Como cidadão que conhece bem a Região, docente, investigador e historiador de arte, e Presidente do Conselho Director de uma instituição que, como esta, se dedica à valorização do património artístico português, o meu parecer não pode deixar de ser senão de veemente repúdio por esta hipótese, na parte do traçado que a Gandarela diz respeito, por altamente lesiva do interesse público.

Porto, 22 de Julho de 2000.

Gonçalo de Vasconcelos e Sousa

PALÁCIO DOS CARRANCAS - RUA D. MANUEL II - 4050 PORTO - TEL. 200 71 10 / 208 19 56 / 202 69 96 - FAX 208 23 51

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DE BASTO
TELEF. 255 320 000 - FAX 255 321 937
CÓDIGO POSTAL 4850 - 225

CERTIDÃO

António Maria da Silva Andrade, Chefe de Divisão Técnica Administrativa da Câmara Municipal de Celorico de Basto:_____
_____certifica, que em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 02 de Agosto corrente, foi deliberado por unanimidade, concordar com a informação prestada pelo Departamento de Licenciamentos e Serviços Sócio – Culturais, quanto ao interesse histórico, artístico, cultural e paisagístico do conjunto formado pela casa de Gandarela, capela de S.to António e jardins pertencentes à Sra. Dona Maria Sofia da Cunha Mourão Pereira Leite de Carvalho Souto Maior Pulido de Almeida, residente em Gandarela Freguesia de Basto (S. Clemente), deste concelho._____
_____ "(...)Estamos perante um dos mais relevantes conjuntos do nosso património concelhio e reconhecido no Plano Director Municipal. Considero que o Solar da casa da Gandarela, a sua capela anexa, o jardim formal de Basto e o pequeno "bosque" de árvores seculares que se situa nas imediações, formam um conjunto inseparável de grande valor patrimonial. A casa de Gandarela é um dos mais belos solares do concelho de Celorico de Basto, onde pontifica a sua torre quadrangular e ameias em ponta do período medieval, bem como a fachada principal com largo e característico beiral. As casas solarengas constituem herança patrimonial e sócio – cultural de relevante interesse no nosso concelho, podendo afirmar-se que dado o conjunto elevado de imóveis existentes no nosso concelho, elas constituem a principal marca do nosso património construído. A nível nacional, talvez apenas o concelho de Ponte Lima pode revalisar com o de Celorico de Basto, no que a esta marca patrimonial diz respeito. Tal como

O HOMEM E OS BICHOS.

Vêm as cogitações ora confiadas ao papel a propósito ou a despropósito da projectada construção do sub-lanço Guimarães-Fafe-Basto da A7/IC5.

De questões técnicas e científicas se ocuparão outros, muito mais à vontade nesses meandros do que o signatário.

Com a devida vénia, eu vou particularizar o meu caso. É igual ao de tantos outros, mas aqui vai!...

Na minha formação académica, por ter nascido em Gandarela de Basto, paguei eu próprio – e outros por mim – os custos da interioridade. Sou do tempo em que para chegar a Coimbra necessitava de meio dia de viagem! E não sou tão velho como possam pensar!

O mesmo se passou com muitos mais conterrâneos e com todo o resto da minha fratria.

Para que os seus não padecessem de tais males, todos os meus irmãos abalaram do concelho. Eu, o mais velho, teimei em ficar: acreditei que também aqui surgiriam, a breve trecho, oportunidades para os desventurados de sempre.

A notória – diria notável – melhoria das vias de comunicação da última década, a encurtarem cada vez mais distâncias e a aproximarem dos centros urbanos o pequeno povoado que é o meu, pareceu dar razão àquela crença.

Mal eu suspeitava então que seria despertado de tão ledo engano, exactamente por causa da construção de um lanço de auto-estrada.

****

Foi completamente siderado que, através de uma notícia publicada no Jornal "O Povo de Basto", de 15 de Julho, p.p., tomei conhecimento da "Alternativa A" do projecto de construção da A7/IC5, no sub-lanço Guimarães-Fafe-Basto, ao

constatar que o respectivo traçado dividia ao meio a minha povoação, numa hora em que ela se aprestava para ser elevada à categoria de vila.

Mas da perplexidade passei à iracúndia quando, ao ler a notícia, depreendi que o IPAMB (Instituto de Protecção Ambiental) sufragava tão completo dislate.

Que a AENOR adoptasse aquele traçado por ser menos dispendioso (?), ainda de algum modo se compreenderia, em função dos critérios economicistas por que se rege.

Mas ... e o IPAMB?! Não é ele uma das entidades tutelares desse interesse difuso que é a preservação do meio ambiente? Ter-se-á desvirtuado, deixando-se enredar em *lobbies* que nada têm de ambientalistas?

Espremi as meninges ... e dei comigo a pensar que não seria assim; que a A1 ainda não chegava ao Algarve porque, para preservar ecossistemas (*leia-se fauna e flora, ou bichos, ervas e plantas, específicos do sotavento algarvio*) das serras de Monchique e do Caldeirão, houve que reformular o respectivo traçado.

A não ser que... quando só o homem estivesse em questão?!...Que importaria então se uma obra, feita em nome do progresso, separasse, dentro do mesmo povoado, os avós, os pais e os filhos? Que valeria um jardim particular que empecilhava o progresso? Que valor teriam as memórias dos homens, quando o futuro espreitava já, risonho, ali?

Espremi as meninges com mais força... e ocorreu-me a máxima que Protágoras, mais de cinco séculos antes de Cristo, proclamava: "O homem é a medida de todas as coisas".... E dei comigo a pensar que, em face dos eventos relatados naquele orgão noticioso, o homem talvez já não fosse a medida de coisa nenhuma. Que talvez estivesse abaixo das ervas, das plantas e dos respeitáveis bichos.

Espremi as meninges ainda com mais força.... e dei comigo a pensar se, em face da auto-estrada projectada por tão ilustres técnicos e pretensamente avalizada por outros ainda mais ilustres, estávamos a progredir regredindo... ou a regredir progredindo!...

****

Tenho consciência de que vivo num estado de direito social, onde os interesses particulares cedem perante interesses colectivos e onde os interesses nacionais se sobrepõem aos interesses paroquiais. Mas só assim, quando houver colisão entre eles!

Tal não é o caso que nos ocupa e preocupa.

Na verdade, ao que parece por questões de pura economia de meios, propunha-se a expropriação – *retius,* a espoliação – dos terrenos com maior aptidão construtiva, coarctando as possibilidades de crescimento da futura vila.

Pelas mesmas mesquinhas razões, intentava-se dividir uma povoação ao meio, deixando de um lado equipamentos como os CTT, a farmácia e a delegação da Cruz Vermelha, e do outro as Escolas e o Posto Médico.

Ainda por causa do mesmo objectivo somítico, perder-se-ia para sempre um jardim que, sendo embora particular, se alcandorou a verdadeiro *"ex libris"* de Gandarela de Basto.

Os interesses a sacrificar, se fosse levado por diante o traçado da "Alternativa A", seriam muito mais valiosos do que toda a economia que se pudesse fazer com tal opção. É que seriam irreversíveis os danos e muito vultuosos os custos sociológicos a pagar fatalmente.

****

Reflicto melhor .... Não!... não pode ser verdadeiro o que li, no que respeita à posição do IPAMB... Aliás, o processo está ainda em consulta pública, exactamente por causa do respectivo impacte ambiental.

Mesmo assim, clamo para que o homem seja reposto no lugar que é o seu, de medida de todas as coisas.

E reclamo que, no atendimento das razões invocadas na presente exposição e de outras muito mais sábias e melhor expendidas, seja feita a opção definitiva pela "Alternativa B", no atravessamento do meu concelho.

Gandarela de Basto, aos 08 de Agosto de 2000.

O Reclamante,

António de Castro e Sousa

ADVOGADO

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

(73)

INSTITUTO
DE PROMOÇÃO
AMBIENTAL

CONSULTA DO PÚBLICO

"A7/IC5 Guimarães- Fafe- Basto"

Ficha de Participação

1. IDENTIFICAÇÃO

Entidade:
Nome: PAULO MOURÃO PULIDO __Advogado
Morada: Casa da da Gandarela
Localidade: Gandarela de Basto **Código Postal:** 4580- Celorico de Basto
Telef.: Escrit.: 255212436-Penafiel **Fax:** 255212837

2. TOMADA DE POSIÇÃO

REJEIÇÃO total da solução "A" do traçado do sublanço da auto-estrada (A_7) entre Fafe e Basto,na passagem da Povoação de Gandarela e OPÇÃO pela solução "B".

3. COMENTÁRIOS

A empresa concessionária AENOR no seu projecto de traçado da A_7 no sublanço Fafe/Basto apresenta duas soluções : A solução "A" e a solução "B". Na passagem pela zona ou povoação da Gandarela o mesmo projecto apresenta ainda uma terceira solução : solução "A_1".

Nesta zona de Gandarela existe um conjunto patrimonial de valor artístico,histórico e cultural inestimável,obrigatóriamente a preservar,constituido pelo "Solar da Gandarela,Capela e seus Jardins de Basto", o " Solar da Arosa e sua Capela" e ainda a Capela da Nª. Srª. da Oliveira.

A solução "A" do mencionado projecto atravessa a povoação ou Vila de Gandarela a MEIO, dividindo-a de forma irreversível,ficando do lado sul o Centro de Saúde,Escola $EB_{2.3}$, zona comercial, Posto de Abastecimento de Gasolina e zona habitacional e do lado norte, a Farmácia, Banco,Correios,Consultórios Médicos, Núcleo da Cruz Vermelha, além doutra zona comercial e habitacional.Esta solução "A" destroi bens

Nº de Folhas Anexas: ..2..
Data: 2000/08/28...

Assinatura: .....

PAULO PULIDO
ADVOGADO
Cart. Profissional Nº 2170
Cont. Nº 145 000 503
AV. SACADURA CABRAL, 102
Tel. 255 212 436 - Fax 255 212 837
4560-400 PENAFIEL

Nota: Só se aceitam sugestões/reclamações que se relacionem com o projecto em avaliação.

Folha Anexa nº:

de valor cultural e de interesse histórico, artístico e paisagístico, designadamente o conjunto predial designado por "Solar da Gandarela" e seus " Jardins de Basto" que é de interesse concelhio e nacional e que se acha em vias de classificação pelo I.P.P.A.R. Acresce que essa solução "A" degrada de forma irreversível o ambiente de vida humana que deixará, fatalmente, de ser sadio e ecologicamente equilibrado, afectando irreversílvelmente a paisagem da povoação de Gandarela como unidade estética e visual; e ainda a saúde e o bem estar das populações, sendo logicamente inaceitável em termos de ordenamento de território.

Acresce que conforme reconhece expressamente o estudo de impacte ambiental elaborado pela AENOR, na página 152, do capítulo IV, do tomo 2, os impactes negativos da auto estrada (solução A), entre os Kms 10,250 e 11, ou seja na travessia da zona urbana da povoação ou Vila de Gandarela, provoca a sua divisão intrometendo-se como um obstáculo visual e funcional relevantíssimo para a população residente.

No mesmo ponto do referido estudo de impacte ambiental no Quadro IV -56, classifica-se este impacte ambiental com a magnitude de 3 (três) - máximo - numa escala de 1 a 3, classificando ainda o mesmo impacte como irreversível e permanente tanto na fase de construção como na fase de exploração da auto-estrada.

O mesmo estudo reconhece ainda na pág. 27 do Capítulo 5 que na Gandarela (Km 10 a 11) a solução "A" desenvolve-se ao longo do vale, a cotas baixas, em zona que deveria ser de reserva agrícola e como tal considerada no P.D.M., intrometendo-se no centro urbano e tornando-se um elemento visual dominante para os seus habitantes, para além de, e consoante dito foi, dividir a MEIO a povoação com todas as consequências gravosas referidas, especialmente a destruição de bens patrimoniais de valor artístico, histórico e cultural de interesse concelhio e nacional, designadamente o Jardim do Solar da Gandarela com as suas esculturas verdes de forma geométricas talhadas em buxos, teixos, camélias e cedros, existindo ao fundo desse jardim um conjunto de árvores seculares constituido por tílias, austrálias e carvalhos.

Como escreve o Prof. Eng. Ilídio de Araújo, in Guia de Portugal, Vol. II, pag.

Data: 2000/08./08...

Assinatura: .....

PAULO PULIDO
ADVOGADO
Cédula Profissional N.º 2170
Cont. N.º 145 000 303
AV. SACADURA CABRAL, 102
tel. 255 719 450 - FAX 255 719 459
4560-480 PENAFIEL

Nota: Só se aceitam sugestões/reclamações que se relacionem com o projecto em avaliação.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

(74)

INSTITUTO
DE PROMOÇÃO
AMBIENTAL

CONSULTA DO PÚBLICO

"A7/IC5 Guimarães- Fafe- Basto"

Ficha de Participação

1. IDENTIFICAÇÃO

Entidade:
Nome: PAULO MOURÃO PULIDO _ Advogado
Morada: Casa da Gandarela
Localidade: Gandarela de Basto **Código Postal:** 4580- Celorico de Basto
Telef.: Escrit.:255212436-Penafiel **Fax:** 255212837

2. TOMADA DE POSIÇÃO

3. COMENTÁRIOS

1294, o Jardim de Basto é um jardim formal, traçado em obediência a uma tradição renascentista, a preocupação de composição vegetal,com arbustos em formas geométricas,adquirindo lugar preponderante na composição, as esculturas verdes,arcos,abóbadas,casas de fresco, e as banquetas de bucho que definem os canteiros.

A "escultura" verde domina completamente a superfície do Jardim do Solar da Gandarela.

E todo esse conjunto fabuloso e único no Concelho de Celorico de Basto é destruido pela solução "A" do traçado da A 7 ao atravessar a povoação da Gandarela.

É inaceitável e seria um crime que tal acontecesse !

A empresa concessionária AENOR reconhecendo,como reconhece, todas as graves consequências destruidoras, quer no plano ambiental, quer no plano artístico,cultural,paisagistico e ecológico,que a aludida solução "A" acarreta,naquele seu Estudo

Nº de Folhas Anexas: ..15.....
Data: 2000/.08./.08...

PAULO PULIDO
ADVOGADO
Cédula Profissional N.º 2170
Cont. N.º 14[illegible]
Av. Gandarela Cabral, 102
Tel. 255 212 436 - Fax 255 212 837

Assinatura: .....

Nota: Só se aceitam sugestões/reclamações que se relacionem com o projecto em avaliação.

Folha Anexa nº:

Prévio previu e traçou duas outras soluções que designa por solução "B" e por solução "A 1" e que contorna o aglomerado populacional da Gandarela pelo seu lado norte.

São estas três soluções (solução "A", solução "B" e solução "A 1") que estão actualmente em avaliação no Estudo Prévio da AENOR consoante tudo resulta do Vol. IV, Ponto 2, tomo 1 daquele estudo onde se lê: " No sublanço entre Fafe e Basto foram também consideradas várias alternativas na passagem da zona da Gandarela. Desenvolveu-se um conjunto delas para a passagem junto a esta povoação, tendo ficado para avaliação no presente Estudo Prévio duas delas ,uma que se desenvolve sensivelmente a sul (.solução "A") e a outra a Norte do aglomerado ' solução("A_1 ") Acontece que a solução "B" constante do projecto será sem qualquer dúvida a solução ideal por não acarretar qualquer impacte ambiental na povoação da Gandarela e lugares limítrofes.

A solução "A 1 " que contorna o aglomerado populacional da Gandarela pelo seu lado norte desde que preserve e não afecte o conjunto patrimonial acima referido e constituido pelo Solar da Gandarela e seus Jardins de Basto, Solar da Arosa, e Capela da Nossa Senhora da Oliveira é aceitável já que, tendo o seu inicio entre as povoações da Lameira e da Cerdeira, todo o seu traçado assenta em terra de mato sem quaisquer aptidões agrícolas aráveis, não afecta as populações quer da Gandarela, quer dos Lugares da Arosa, Cerdeira, Vacaria e Lameira, devendo, contudo esse traçado da solução "A 1" ser rectificado pontualmente quando necessário no sentido de impedir a afectação de qualquer habitação isolada ou dispersa.

Pelo exposto, e sem necessidade de mais considerandos, deverá o Instituto de Promoção Ambiental promover junto do Exmº. Senhor Ministro do Ambiente que vete a aludida solução "A" e ordene à concessionária AENOR que opte pela solução "B" de modo a que o traçado da Auto-Estrada contorne o aglomerado de Gandarela de Basto, pelo seu lado norte, tal como vem desenhado na

Data: 2000/08/28

Assinatura: .....

PAULO PULIDO
ADVOGADO
AV. 102

Nota: Só se aceitam sugestões/reclamações que se relacionem com o projecto em avaliação.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

(75)

INSTITUTO
DE PROMOÇÃO
AMBIENTAL

CONSULTA DO PÚBLICO

"A7/IC5 Guimarães- Fafe- Basto"

Ficha de Participação

1. IDENTIFICAÇÃO

Entidade:
Nome: PAULO MOURAO PULIDO - Advogado
Morada: Casa da Gandarela
Localidade: Gandarela de Basto
Telef.: Escrit.: 255212436-Penafiel
Código Postal: 4580 -Celorico de Basto
Fax: 255212837

2. TOMADA DE POSIÇÃO

3. COMENTÁRIOS

planta do Estudo Prévio ou, em alternativa, pela solução "A 1" com as alterações pontuais tidas por convenientes de modo a não afectar as populações e os patrimónios acima referidos.

JUNTAM-SE EM ANEXO:

1) Parecer ambiental do Mestre Engº. António Barreto Archer;
2) Parecer Histórico da Sociedade José Figueiredo - Universidade do Porto de Autoria do Prof. Doutor Gonçalo Vasconcelos e Sousa;
3) Duas plantas do traçado da solução "A", solução "B" e solução "A 1" constantes do Estudo Prévio elaborado

Nº de Folhas Anexas: ...25.....
Data: 2000/05/06...

PAULO PULIDO
ADVOGADO
Cédula Profissional Nº 2170
Cont. Nº 145[illegible]
Av. [illegible] CAPAL, 102
Tel. 255 212 436 - Fax 255 212 837
4580-[illegible]

Assinatura: .....

Nota: Só se aceitam sugestões/reclamações que se relacionem com o projecto em avaliação.

Folha Anexa nº:

pela AENOR e 1 levantamento do traçado da solução "A" a atravessar a Povoação da Gandarela,

4) Pareceresde História da Cultura Portuguesa do Prof.Catedrático José Adriano de Carvalho e do Doutor Pedro Tavares.

5) Certidão da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Celorico de Basto na sua reunião ordinária de 2 de Agosto 2000 que considerou o conjunto predial constituido pelo " Solar da Gandarela, Capela e Jardins de Basto " de interesse concelhio e regional.

6) Fotografias do aludido Solar de Gandarela e seus jardins e capela;

7) Projecto de alteração ao traçado "A" elaborado pela Câmara Municipal de Celorico de Basto.

Data: 2000/06/30

Assinatura: .....

PAULO PULIDO
ADVOGADO
AV. SA... 102
4560-4...

Nota: Só se aceitam sugestões/reclamações que se relacionem com o projecto em avaliação.

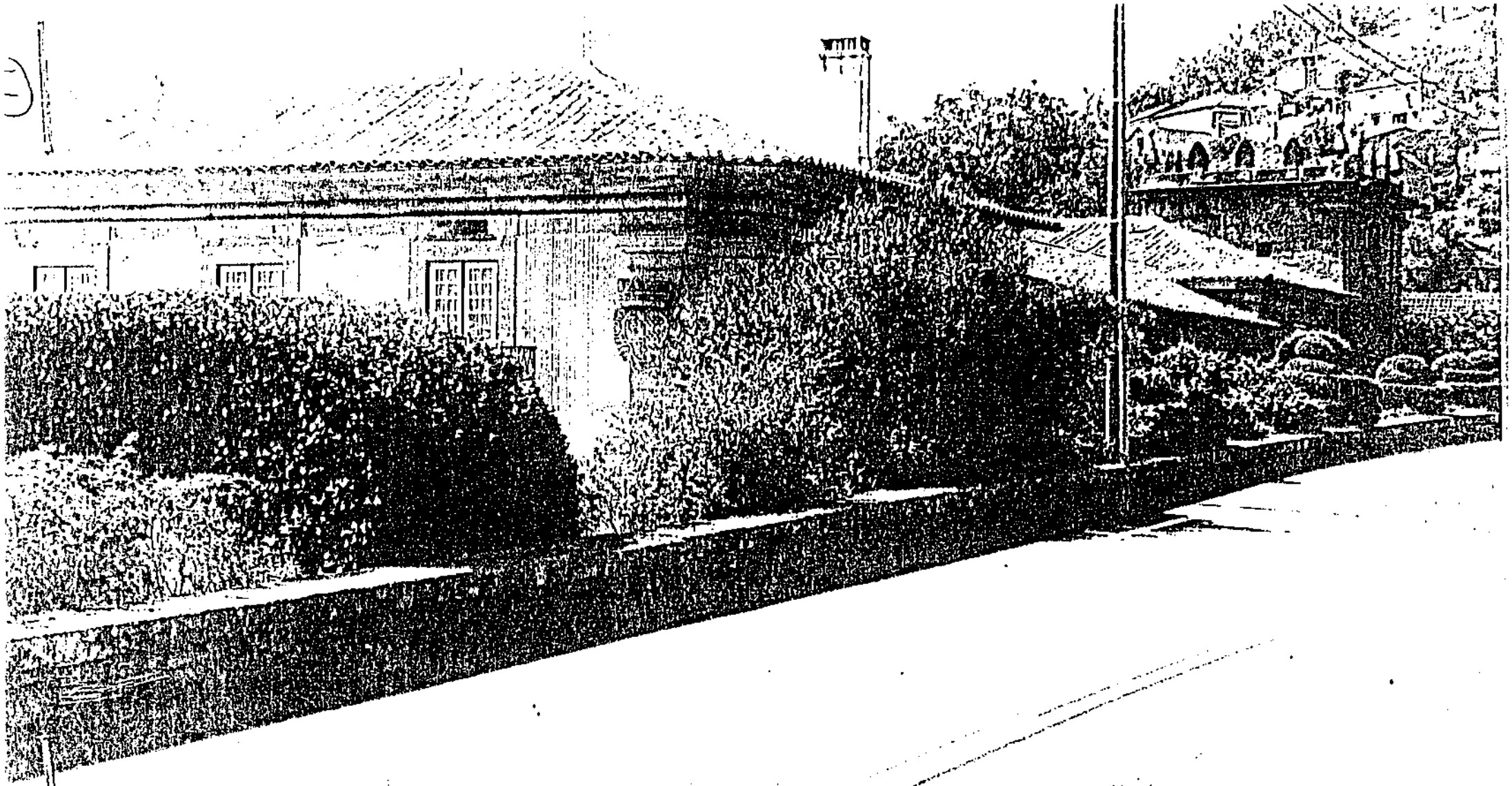

80

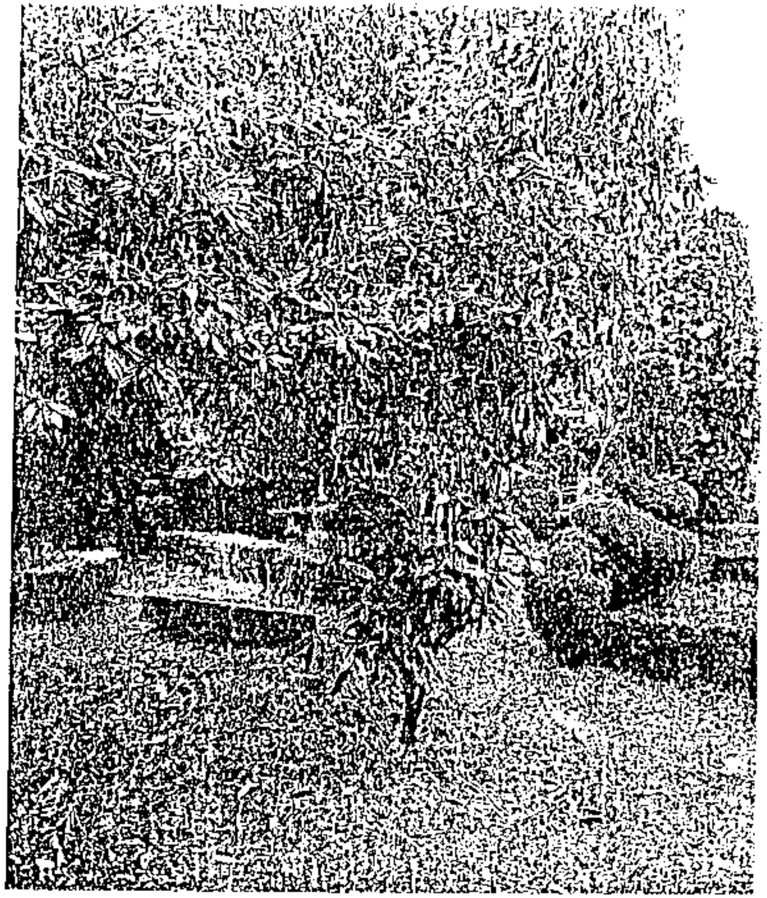

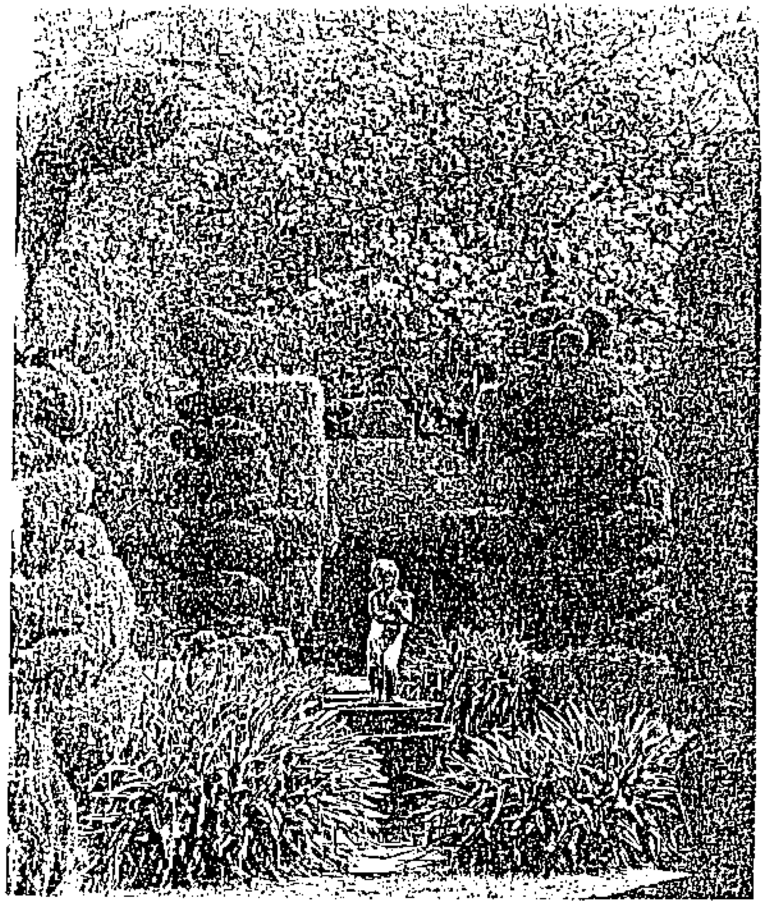

[illegible]

grande estadão, dissipando os bens com cavalos, contendas e viagens. Para pagar as suas dívidas, os credores tiveram de vender todas as propriedades como Pacheco de Campos Pereira Leite, [illegible] chefe do partido e governador do distrito [illegible] Casa da Candarela [illegible] casa pertence a D. Maria Sofia Pereira Leite da [illegible] Carvalho Souto Maior, esposa do [illegible] de Magalhães Pereira Pinheiro de [illegible]

[illegible] ao lado de um lugar de passagem [illegible] Não se reconhece que [illegible] substituída [illegible] pela estrada actual [illegible]

[illegible]

sua homóloga da vizinha Casa do Casal da Breia, em S. Nicolau de Basto. [illegible] também mais [illegible] que resiste [illegible] totalmente [illegible] de Lanzara. Assim, plantas [illegible] de [illegible] [illegible] As decorações [illegible] portal de estilo barroco [illegible] de fantasia que [illegible]

[illegible] Casal das Breias [illegible] portal [illegible] principal [illegible]

[illegible]

[illegible] História. Depois [illegible]

separada do edifício [illegible] capela dedicada a Santo António [illegible]

[illegible]

[illegible]

revestidos a azulejos. Sebes, árvores, e até todo o [illegible] de [illegible] que [illegible] [illegible] pintados em [illegible] pelo grande [illegible] que [illegible] das Tabuletas (?).

[illegible] Norte, os jardins [illegible] mais para o [illegible] Os azulejos [illegible] As plantas [illegible] a estrutura e a decoração. O jardineiro é o artista que talha [illegible] cada uma dessas esculturas vegetais, arcadas, [illegible], sebes, volutas e serpentes.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

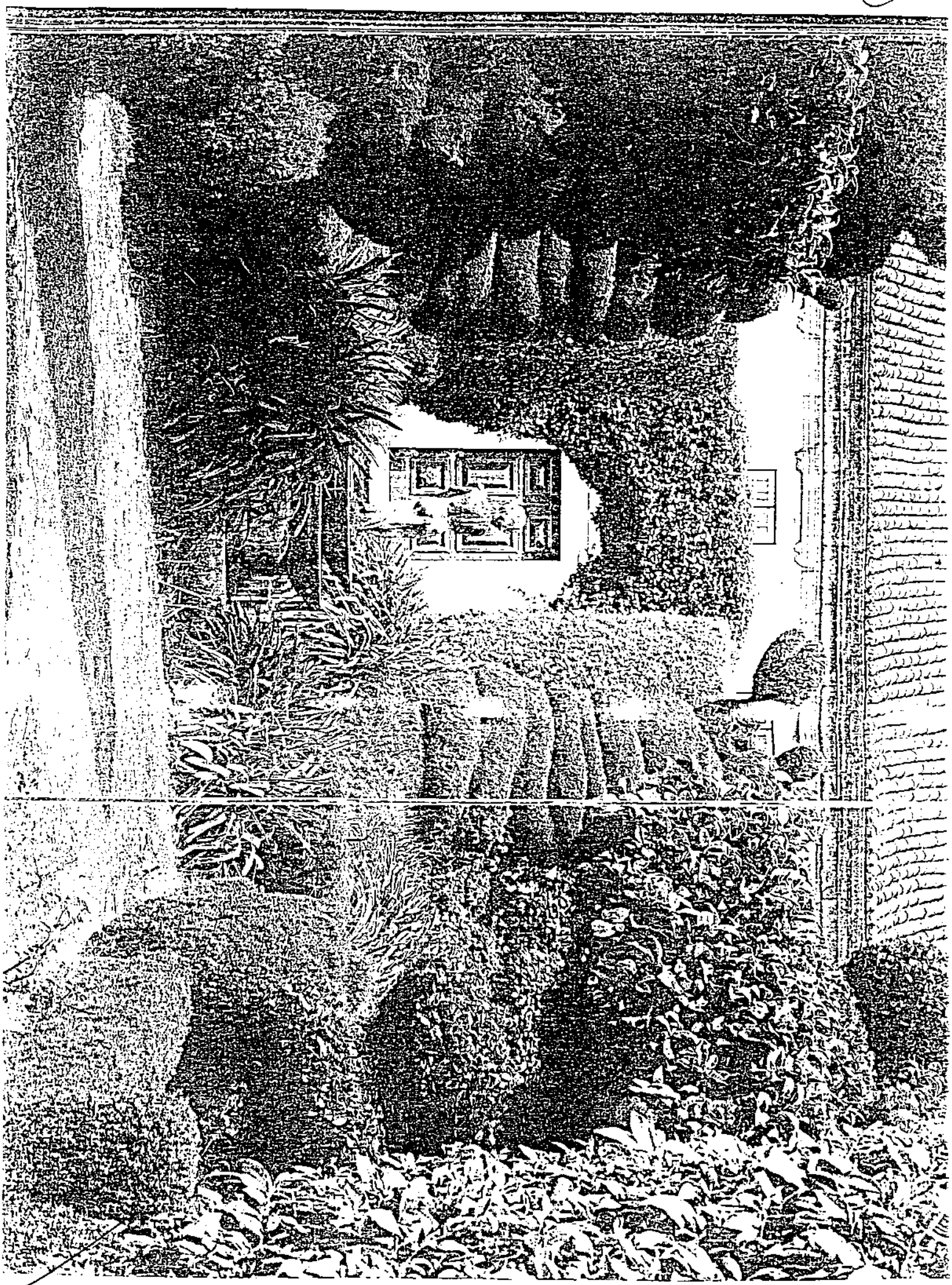

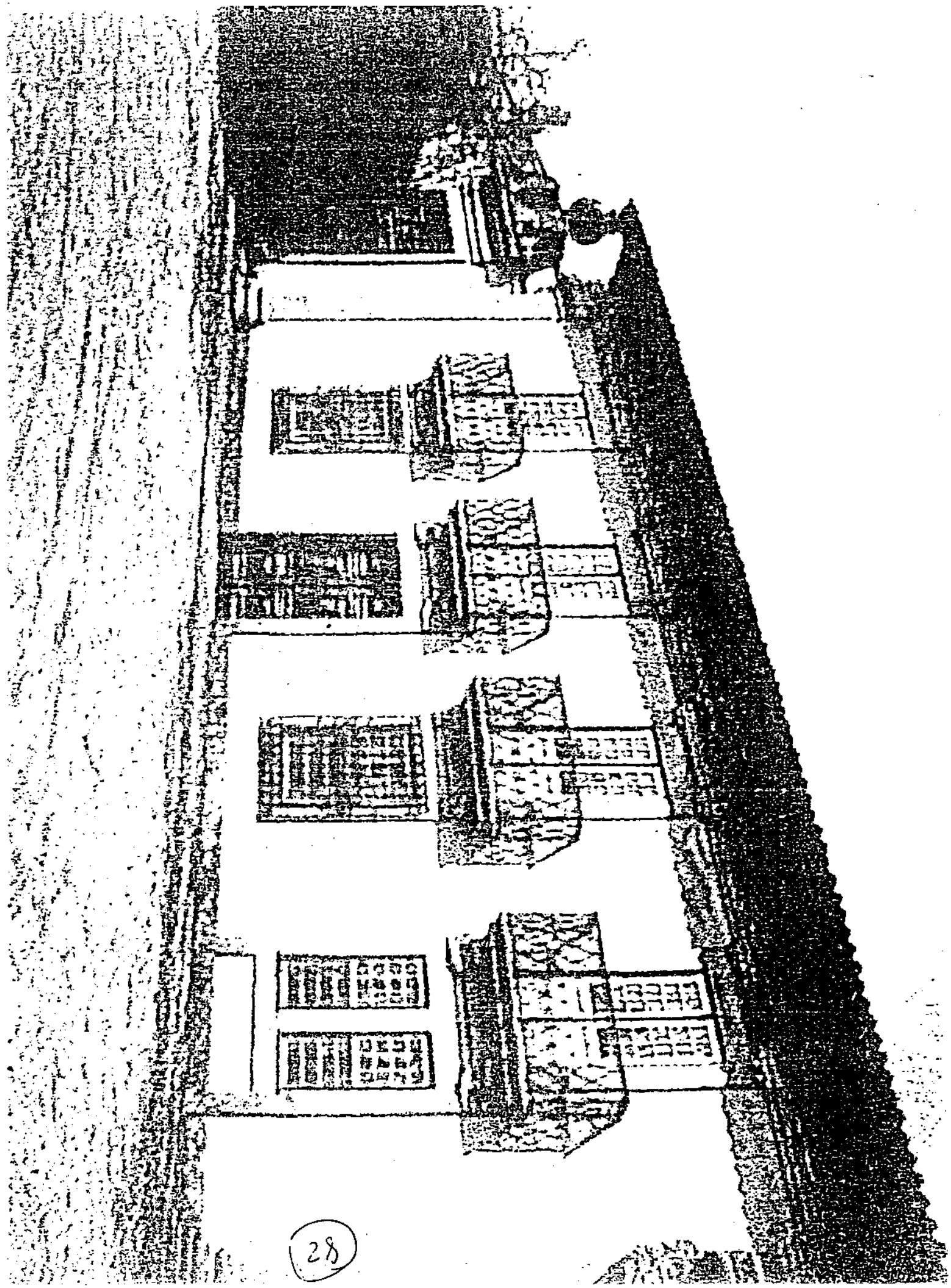

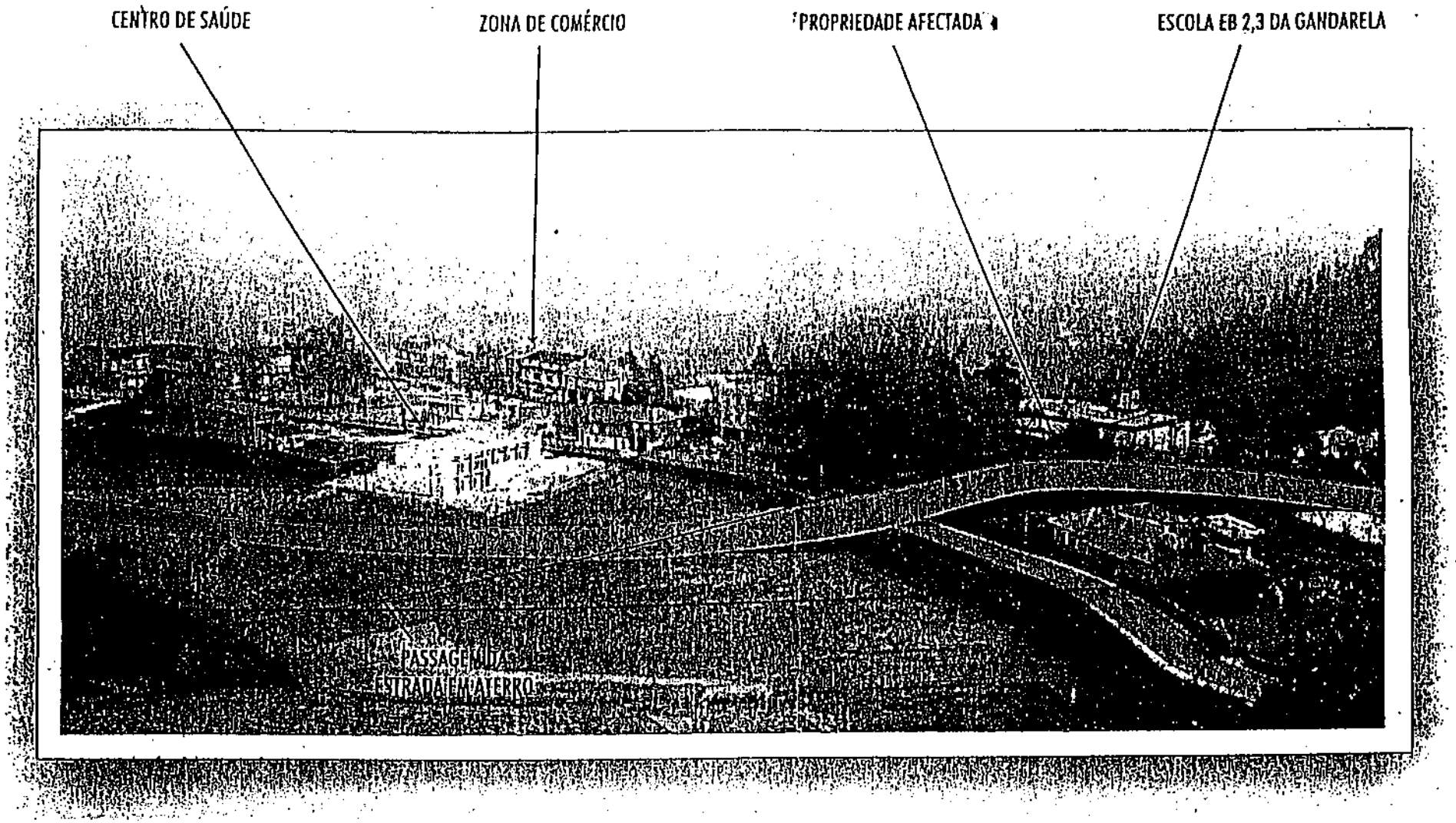

Fig. V. 10 - Passagem da solução A no Gandarela (Sublanço Fafe - Basto)

(83)

Universidade do Porto

Faculdade de Letras

Parecer

O signatário, investigador e historiador da Cultura Portuguesa e catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, tendo tomado conhecimento que uma das hipóteses de traçado do sublanço Fafe-Basto da A7/IC5 que a AENOR (Auto-Estradas do Norte) pretende construir contempla a passagem por Gandarela de Basto, dividindo em dois aquela povoação, pelo «Campo da Veiga», prédio ligado à obra de edificação da interessantíssima capelinha setecentista de Nossa Senhora da Oliveira, e cortando a meio os belíssimos jardins da Casa da Gandarela, um dos solares mais representativos da Região e mesmo do Entre-Douro-e-Minho, vem por este meio manifestar a sua estupefacção e discordância pelo facto, já que tal hipótese, a ser implementada, atingiria os interesses vitais, presentes e futuros, deste agregado populacional, desqualificando o seu património construído e comprometendo irremediavelmente a qualidade ambiental dos seus habitantes.

Porto e Faculdade de Letras, 22 de Julho de 2000.

RUA DO CAMPO ALEGRE, 1055 – 4150 PORTO + TELEFONE: 698441 + FAX: 6005883

PEDRO VILAS BOAS TAVARES
Docente e Investigador da
Faculdade de Letras da Uni-
versidade do Porto

(84)

Ex.mo Senhor Presidente do Instituto de Promoção Ambiental

Em sede própria, o signatário, docente e investigador de História da Cultura Portuguesa da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, presume ter evidenciado, com sólida base documental, a especificidade das circunstâncias em que a povoação de Gandarela «de S. Clemente» se desenvolveu, ao longo dos séculos: à sombra da «Torre e Casa da Gandarela», repetidas vezes detida por capitães-mores da Vila de Basto, e onde frequentemente se aquartelavam fidalgos e tropas em passagem para a defesa das fronteiras (*Actas do 2.º Congresso Histórico de Guimarães*, Universidade do Minho, 1996, pp. 597-598).

Se arquitectonicamente, o imóvel é, reconhecidamente, do melhor da nossa arquitectura civil do Entre-Douro-e-Minho, ele tem também extraordinário significado histórico colectivo. Com efeito, desde pelo menos meados do século XVII aos nossos dias, a casa produziu altas patentes militares, magistrados municipais eleitos a votos «pelos homens da governança e homens nobres da vila de Basto» e destacados políticos (mestres-de-campo, capitães-mores, sargentos-mores, juizes, no tempo da sociedade de antigo regime, e parlamentares e chefes de partido na época demo-liberal), de modo que não se pode compreender a história regional e concelhia, sem atender ao relevantíssimo papel desempenhado por esta Casa.

Deste modo, a mera formulação hipotética do traçado de uma qualquer via que possa desqualificar este imóvel e a sua envolvência, pervertendo, automaticamente, a respectiva inserção na malha de um povoado - por essa mesma causa - ferido mortalmente no seu previsível e natural crescimento, constitui uma ofensa à auto-estima do Povo de Basto e seus valores identitários.

Efectivamente, não é um património individual, mas colectivo, que se põe grosseiramente em causa com esta hipótese.

Assim, além do aludido, baste lembrar que foi com parte do rendimento do «Campo da Veiga», hoje propriedade desta Casa, e também ameaçado pelo traçado da «solução A» do sublanço Fafe-Basto da A7/IC5 que, em princípios do século XVIII, filhos da terra ergueram a belíssima Capela de Nossa Senhora da Oliveira, e que foi com base nos atractivos privilégios das Tábuas Vermelhas da Colegiada de Guimarães (a quem pertencia a raiz deste e de outros prédios em Gandarela, como o «Campo da Feira», onde se realizava concorrida feira mensal, isenta de direitos de «assento») que o pequeno núcleo populacional se foi desenvolvendo.

Na FIG.I.3 o traçado do concurso neste troço, é designado por Solução A0, enquanto a nova alternativa por se revelar mais directa e à partida mais favorável, se optou por designá-la por Solução A.

No restante traçado da Solução A, no lanço Guimarães - Fafe, procederam-se também a alguns ajustamentos com vista à minimização dos impactes. Essas melhorias traduziram-se, no essencial, no prolongamento de viadutos para uma menor afectação de áreas agrícolas e zonas húmidas, assim como, em acertos da directriz com vista à menor intromissão com o tecido edificado e áreas ecologicamente mais sensíveis associadas à existência de linhas de água(FIG.I.3).

No **sublanço entre Fafe e Basto** foram também consideradas várias alternativas na passagem pela zona da Gandarela. Desenvolveu-se um conjunto de soluções para a passagem junto a esta povoação, tendo ficado para avaliação no presente Estudo Prévio duas delas, uma que se desenvolve sensivelmente a Sul (Solução A) e outra a Norte do aglomerado (Solução A1).

Neste sublanço procederam-se ainda a rectificações pontuais na directriz e na rasante no sentido de evitar a afectação de habitações e de diminuir a extensão dos taludes, sobretudo os de escavação.

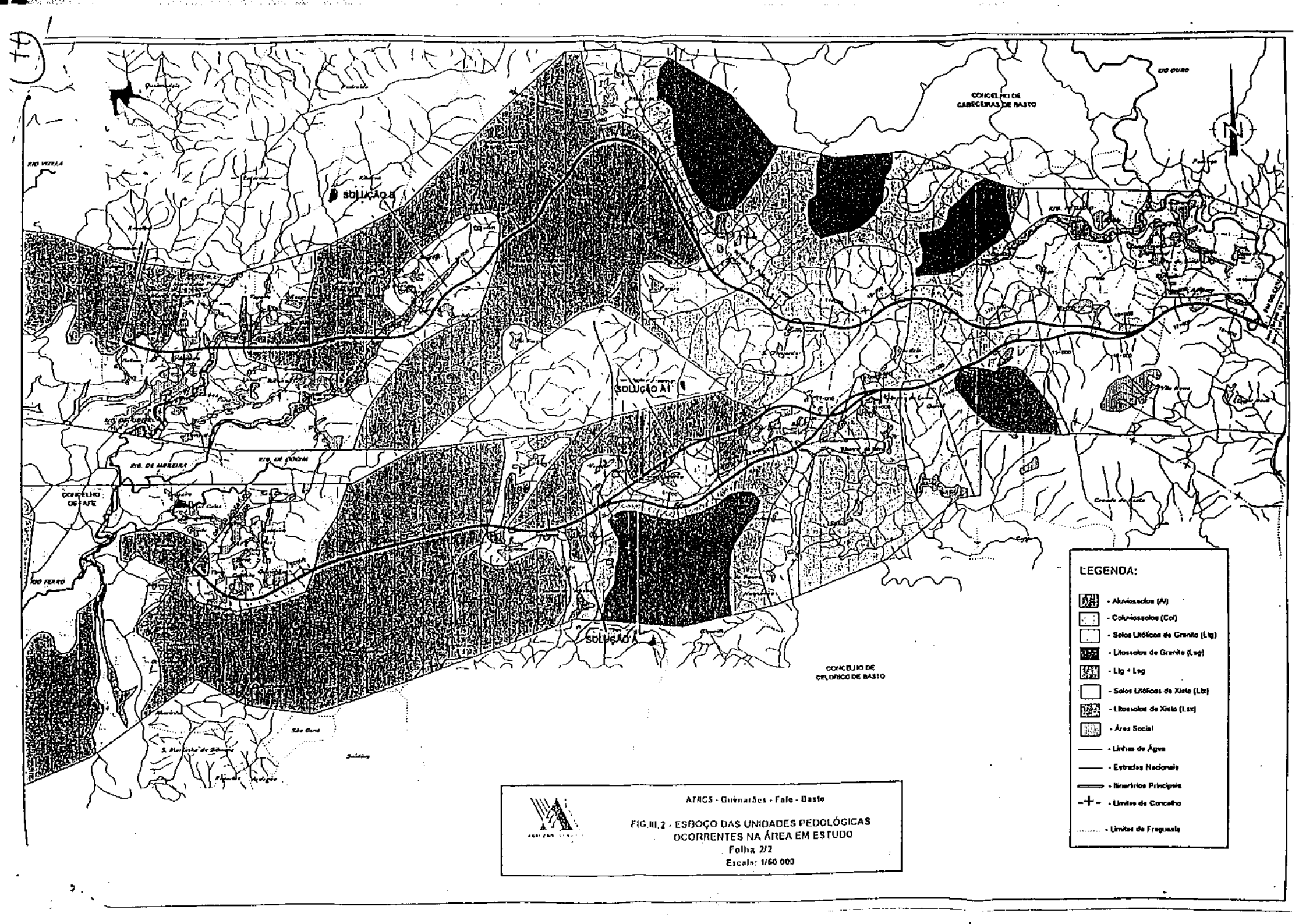
CONCELHO DE CABECEIRAS DE BASTO
RIO OURO
RIO VIZELA
SOLUÇÃO B
SOLUÇÃO A1
SOLUÇÃO A
RIO DE MAREIRA
RIO DE FÓCOM
CONCELHO DE FAFE
RIO FERRO
CONCELHO DE CELORICO DE BASTO
LEGENDA:
- Aluviossolos (Al)
- Coluviossolos (Col)
- Solos Litólicos de Granito (Llg)
- Litossolos de Granito (Lsg)
- Llg + Lsg
- Solos Litólicos de Xisto (Llx)
- Litossolos de Xisto (Lsx)
- Área Social
- Linhas de Água
- Estradas Nacionais
- Itinerários Principais
- Limites de Concelho
- Limites de Freguesia
AZRC5 - Guimarães - Fafe - Basto
FIG.III.2 - ESBOÇO DAS UNIDADES PEDOLÓGICAS OCORRENTES NA ÁREA EM ESTUDO
Folha 2/2
Escala: 1/60 000

ANEXO III

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DE BASTO
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS
PRAÇA ALBINO ALVES PEREIRA 4890-225 CELORICO DE BASTO

Alteração ao traçado A - breve descrição técnica

A solução que se propõe desvia-se do traçado proposto, sensivelmente ao Km 5+250, no limite do concelho de Celorico de Basto e reentra no mesmo ao Km 12+000.

O seu desenvolvimento é feito para Norte da solução prevista, por locais onde não tem implicações significativas em edificações existentes, além de desviar o traçado do centro do lugar de Gandarela.

No que diz respeito a custos de execução, este traçado afigura-se menos oneroso, uma vez que, além de ter uma menor extensão, intersecta a E.N. 206 uma única vez , em contraste com o traçado proposto pela AENOR, que intersecta a mesma estrada duas vezes e uma a E.M.616.

O desvio do traçado implicará, eventualmente, a construção de um viaduto para vencer desníveis e manter a inclinação dos trainéis em valores aceitáveis, na zona da "veiga de Gandarela".

O custo desta obra de arte não deve ter reflexo no custo global da empreitada, já que um outro viaduto, eventualmente de maior vão e consequente maior custo, deixará de ser construído entre os Km's 10+250 e 10+600, à entrada do lugar de Gandarela.

Pelo exposto, e considerando que a alteração ao traçado que se propõe é feita sobre cartografia à escala 1:25.000, e necessitará, portanto, de algumas alterações pontuais, só possíveis com estudo a outra escala e com o rigor de

um estudo prévio ,onde sejam "afinadas" as cotas do perfil longitudinal, a alteração ao traçado A que se propõe (e de que se junta cópia do traçado em planta), afigura-se claramente mais vantajosa .

Anexo: Extracto de carta à escala 1:25.000, com a alteração proposta

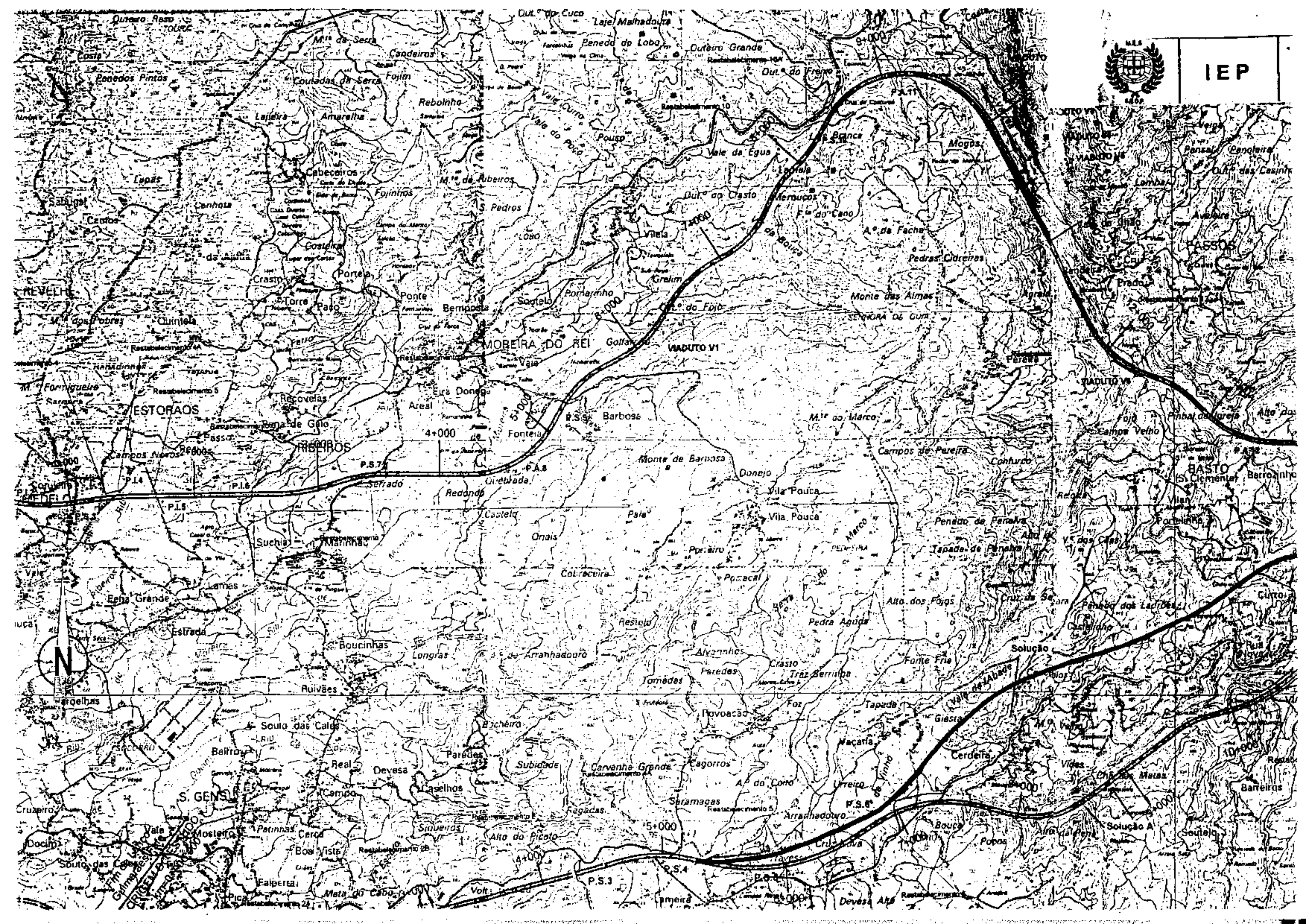
IEP
MOREIRA DO REI
VIADUTO V1
ESTORÃOS
RIBEIROS
S. GENS
BASTO
PASSOS
Solução
Solução A
4+000
5+000
8+000
9+000
10+000
P.S.3
P.S.4
P.S.7
P.A.8
Vila Pouca
Monte de Barbosa
Mte do Marco
Campos de Pereira
Monte das Almas
Pedras Cideiras
Alto dos Fojos
Pedra Aguda
Fonte Fria
Povoação
Carvanha Grande
Alto do Picoto
Mata do Cabo
Boa Vista
Souto das Cales
Boucinhas
Ruivães
Penha Grande
Sabugal
Cabeceiros
Couteladas da Serra
Penedos Pintos
Outeiro Grande
Penedo do Lobo
Laje Malhadoura
Out.º do Cuco
Vale da Égua
Bemposta
Sautelo
Pomarinho
Barbosa
Fonteia
Areal
Eira Donega
Recovelas
Suchia
Marinhão
Estrada
Lamas
Longras
Arranhadouro
Tomedas
Alvarinhos
Cagorros
Saramagas
Fagadas
Subidade
Devesa
Real
Casclhos
Cerdeira
Tapada
Giesta
Cruz da Sara
Castelinho
Penedo dos Ladrões
Campo Velho
Pinhal da Igreja
Barrozinho
Souteio
Barreiros
Chã das Matas
Vides
Urreiro
Maçaria
Bouça
Popos
Cruz Nova
Devesa Alta
Ameira
P.S.6
Restabelecimento 5
Restabelecimento 4A
Restabelecimento 10

IEP | AENOR | CONSULPLANO, SA

Designação: ESTUDO PRÉVIO
A7/IC5 - Lanço Fafe - IP3
Sublanço Fafe - Basto
Solução A e B

1/25 000

Data: Dezembro 1999
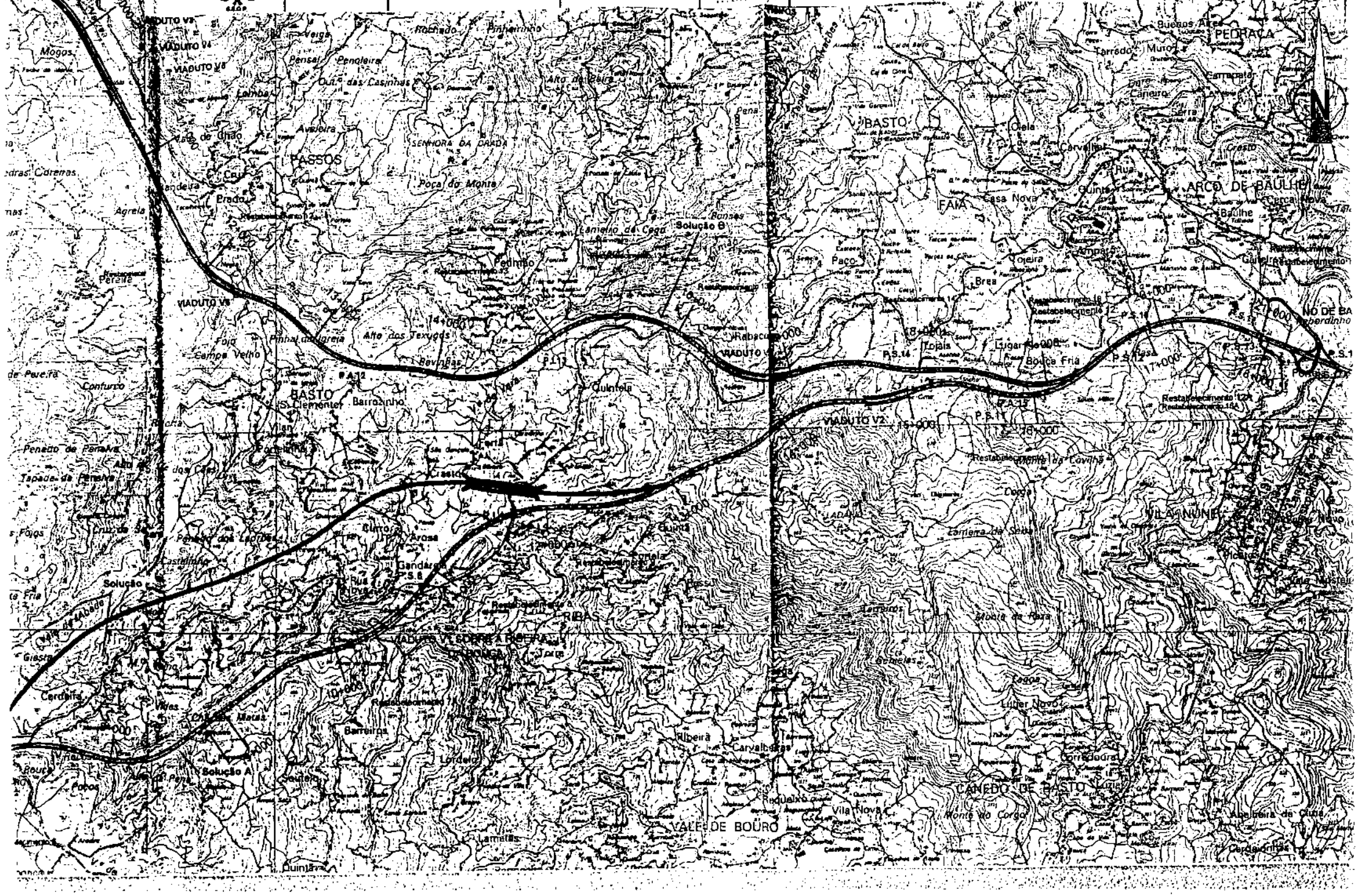
Esboço Corográfico